



www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) N.º 002/2025

PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 02.034.350/0001-02, com sede na Rua Antônio Thomé, nº 165, Bairro Triângulo, Carangola/MG – CEP: 36.803-020, devidamente representado por seu presidente, tornam público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) N.º 002/2025, destinado à contratação por tempo determinado de profissional para o emprego público de TÉCNICA EM RADIOLOGIA, em atendimento às necessidades do CIS-VERDE. A contratação será realizada sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Legislação Trabalhista complementar, conforme as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), na Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), na Lei nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) e demais normativos aplicáveis à Administração Pública.

O presente <u>Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, consistindo na análise curricular de caráter classificatório e eliminatório</u>, a ser conduzida por uma Comissão Especial de Concurso e Processos Seletivos Simplificados (CECPSS), instituída para este fim, conforme os critérios estabelecidos neste edital e seus anexos.

DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

O Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, em conformidade com a legislação aplicável ao setor público e demais órgãos competentes.

Durante toda a realização do PSS, serão observados de forma estrita e inafastável os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconizado pelo artigo 37, *caput*, da Constituição da República.

A íntegra deste Edital Regulador do Processo Seletivo Simplificado e seus respectivos anexos estará disponível no endereço eletrônico:

→ Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE http://www.cisverde.mg.gov.br

Os interessados poderão obter informações adicionais em dias úteis, no horário de **08h às 17h**, por meio dos canais de atendimento abaixo relacionados:

Consórcio CIS-VERDE – (32) 3741-3313 **En E-mail para contato** – cisverdelicitacao@yahoo.com

DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: do dia 17/04/2025 até dia 25/04/2025. INSCRIÇÕES: EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail: cisverdelicitacao@yahoo.com

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Consórcio CIS-VERDE será o responsável pela organização e execução deste Processo Seletivo Simplificado (PSS), garantindo a publicidade e transparência do certame, com todas as informações publicadas exclusivamente no sítios eletrônico oficial do Consórcio:
- A inscrição do candidato implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e da legislação vigente, não podendo o candidato alegar desconhecimento ou desconsideração de qualquer disposição editalícia.
- 3. A responsabilidade pelo acompanhamento de todos os atos, publicações, retificações, convocações e comunicados relativos ao PSS será exclusivamente do candidato, não podendo este alegar desconhecimento das informações divulgadas nos meios oficiais indicados neste Edital.







www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

- A execução e acompanhamento do presente Processo Seletivo Simplificado será de responsabilidade da Comissão Especial de de Avaliação e Seleção (CECPSS), formalmente instituída pela Portaria n.º 002, de 6 de fevereiro de 2024;
- 5. A Comissão Especial de Concurso e Processos Seletivos Simplificados (CECPSS) terá poderes expressos para:
 - → Receber e analisar as inscrições e a documentação exigida;
 - Realizar a análise curricular dos candidatos, conforme critérios estabelecidos neste Edital;
 - → Acolher, analisar e julgar os recursos interpostos pelos candidatos inscritos.
- Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, em conformidade com o artigo 219 do Código de Processo Civil (CPC).
- Os prazos somente começam a correr em dias úteis, caso o prazo final recaia em dia sem expediente, será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

II - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

- 7. O presente PSS será desenvolvido em etapa única, consistindo na análise curricular de pontuação por formação acadêmica e experiência profissional, com caráter classificatório e eliminatório, conforme os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.
- 8. Este **Processo Seletivo Simplificado visa ao preenchimento de 1 (uma) vaga** para a função pública de **TÉCNICA EM RADIOLOGIA**, conforme requisitos, carga horária e remuneração a seguir exposto:

EMPREGO	NÚMERO DE VAGAS +	JORNADA DE	VENCIMENTO	FORMAÇÃO
PÚBLICO	CADASTRO DE RESERSERVA	TRABALHO		PROFISSIONAL
Técnica em Radiologia	1+1	24 Horas Semanais	R\$ 2.150,39	Ensino médio completo e curso técnico em Radiologia.

- I- ATRIBUTOS: Atribuições do emprego público: Atuará na realização de exames de Mamografia, conduzindo exames do início ao fim, administrando a agenda do setor e resolvendo conflitos oriundos do atendimento. A área possui grande comprometimento com a qualidade técnica e exige empenho, comprometimento e dedicação. O conhecimento e autodesenvolvimento constante são atribuições fundamentais para a atuação na área. Preparar materiais e equipamentos para exames radiológicos; operar aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia. Realizar o preparo do paciente para exame radiológico; prestar atendimento aos pacientes no período preparatório e pós-exame. Registrar informações e orientar pacientes.
- II- ATRIBUIÇÕES: Requisitos específicos: Ensino médio completo e curso técnico em Radiologia, registro e certificação de regularidade no Conselho de sua categoria, habilidades em digitação. Desejável experiência prévia em mamografia, uma vez que as atividades envolverão a operação de mamógrafo.
- 9. A participação e classificação no Processo Seletivo Simplificado (PSS) não conferem ao candidato direito subjetivo à contratação, tampouco garantem precedência sobre outros candidatos classificados, sendo a nomeação e a formalização do vínculo condicionadas à conveniência, necessidade e disponibilidade orçamentária do Consórcio, nos termos da legislação aplicável.
- 10. A aprovação no PSS, tanto no limite das vagas quanto na lista de espera, não implica contratação imediata. A convocação dos candidatos aprovados será realizada conforme a necessidade do Consórcio e o interesse público, observada a ordem de classificação e as disposições legais vigentes sobre contratações temporárias.
- 11. A Comissão Especial de Concurso e Processos Seletivos Simplificados (CECPSS) divulgará a Classificação Final até o segundo (2º) dia útil após o término das inscrições, mediante publicação nos sítio eletrônico oficiais do Consórcio e demais meios de comunicação previstos neste Edital.







www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

- Os candidatos terão direito a interpor recurso contra a Classificação Final, nos termos e prazos estabelecidos neste Edital, sendo vedada a apresentação de novos documentos para reavaliação da pontuação.
- 13. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como todas as publicações, comunicados, retificações e eventuais convocações, não podendo alegar desconhecimento de qualquer etapa do certame.
- 14. O Consórcio não se responsabilizarão por falhas de comunicação decorrentes de problemas técnicos, indisponibilidade de rede, falhas no provedor de internet, e-mails não recebidos ou quaisquer outros fatores alheios à sua atuação, nem pela prestação incorreta de informações por parte do candidato.
- 15. A nota final do candidato será calculada com base na soma dos pontos obtidos na Análise Curricular, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.
- 16. As vagas previstas neste Edital serão preenchidas pelos candidatos que obtiverem as maiores pontuações, observando-se os critérios de classificação e desempate definidos neste instrumento.

III - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

ATIVIDADE	DATA
Início das Inscrições	17/04/2025
Término das Inscrições	25/04/2025
Análise de dos Documentos e Habilitação	28/04/2025 a 29/04/2025
Divulgação do resultado preliminar de classificação	30/04/2025
Prazo de recursos referentes aos resultados dos aprovados	02/05/2025
Respostas ao eventual recurso interpostos pelos candidatos.	05/05/2025
Divulgação do Resultado Final	06/05/2025

IV - DAS INSCRIÇÕES

- 17. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado estarão abertas no período de 17/04/2025 a 25/04/2025.
- 18. A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e a aceitação integral das condições estabelecidas neste PSS, conforme os termos deste edital.
- 19. As <u>inscrições serão gratuitas</u>, serão aceitas exclusivamente através de e- mail: : <u>cisverdelicitacao@yahoo.com</u>, devendo o candidato atender a todas as exigências deste Instrumento Convocatório.
- Após a efetivação da inscrição, não serão permitidos acréscimos, alterações ou complementação de documentos constantes no Requerimento de Inscrição.
- 21. A inscrição será indeferida caso o candidato:
- I Preste informações falsas ou inexatas;
- II Apresente documentos adulterados ou irregulares;
- III Não atenda aos requisitos e condições estabelecidos neste Edital.
- 22. O deferimento das inscrições será publicado **conjuntamente** com a divulgação da **Classificação Final**.
- 23. O candidato será responsável pela atualização dos dados cadastrais, devendo informar ao Departamento de Recursos Humanos qualquer alteração. O não cumprimento dessa obrigação poderá resultar na perda da vaga, caso não seja possível localizá-lo por meio dos dados informados.

V – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO

24. A inscrição do candidato será efetivada por meio do encaminhamento da Ficha de inscrição (Anexo I) e do modelo do currículo (Anexo II), acrescido dos respectivos documentos e certificados comprobatórios.







www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

- 25. O candidato deverá apresentar, de forma digitalizada e legível em formato PDF, os documentos de requisitos básicos listados abaixo para sua inscrição, ressaltando-se que o período de envio de títulos se dará no mesmo período da inscrição, devendo apresentar:
- Fotocópia <u>documento de identidade oficial com foto</u>, sendo aceitas: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, possuam validade como documento de identidade; Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
- Fotocópia dos documentos que comprovem a sua escolaridade mínima exigida para o emprego público pretendido (Diploma e ou Declaração de Conclusão de curso expedida no prazo de 30 (trinta) dias que antecedem sua apresentação no ato de inscrição).
- Prova de <u>quitação das obrigações militares</u> (por meio da apresentação do Certificado de Dispensa de Incorporação CDI ou do Certificado de Reservista CR ou do Certificado de Isenção CI, ou outro documento equivalente);
- 4 Prova de <u>quitação das obrigações eleitorais</u>, que poderá ser obtida online através do endereço eletrônico: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de- quitacao-eleitoral.

VI - DA ANÁLISE CURRICULAR

- 26. A análise curricular será realizada pela Comissão Especial de Concurso e Processos Seletivos Simplificados (CECPSS). Para tanto, o candidato deverá realizar sua inscrição via e-mail e enviar todos os documentos exigidos para a avaliação.
- Apenas serão atribuídas pontuações a títulos emitidos por Instituições de Ensino credenciadas junto ao Ministério da Educação (MEC).
- 28. Documentos ilegíveis ou que apresentem marcas de rasura serão desconsiderados na avaliação.
- 29. A pontuação dos documentos relativos à formação acadêmica e à experiência profissional será atribuída conforme os critérios especificados no Anexo III deste edital.
- A soma total das pontuações obtidas na avaliação curricular, realizada pela Comissão, resultará na pontuação final do candidato.
- 31. Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição ou em qualquer outra etapa do Processo Seletivo Simplificado, ou ainda, caso não satisfaçam a todas as condições enumeradas neste Edital, terão a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados.
- 32. O candidato aprovado para a função pública por tempo determinado será ordenado em lista de acordo com a ordem decrescente de pontuação;

VII - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 33. Na classificação final, entre candidatos com igual pontuação, será fator de desempate, consecutivamente:
- I- O candidato que apresentar maior idade até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- II- Candidato que comprovar maior Experiência Profissional, ressaltando que será eliminado do PSS o candidato que não apresentar os documentos comprobatórios declarados após sua convocação para apresentação destes.
- III- A Comissão Especial de Concurso e Processos Seletivos Simplificados (CECPSS) divulgará a classificação após o término de análise final das inscrições.

VIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

34. Recurso será apreciado apenas se apresentado tempestivamente. Recurso inconsistente ou intempestivo será







www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

preliminarmente indeferido.

- 35. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado de classificação do presente PSS deverá fazêlo no prazo de 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado, por meio de requerimento específico. O recurso deve conter o nome do candidato recorrente, número de inscrição, fundamentação, assinatura na manifestação, e-mail, telefone(s) para contato e endereço completo para correspondência, devendo ser dirigido à Comissão Especial de Concurso e Processos Seletivos Simplificados (CECPSS).
- I Caberá apenas recurso referente ao resultado final da classificação, desde que devidamente fundamentado e mediante requerimento dirigido à CECPSS.
- 36. Serão liminarmente rejeitados os recursos protocolados fora do prazo, os não fundamentados e os que não contiverem os dados necessários para a identificação do candidato.
- 37. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado. A publicação da lista dos candidatos classificados nos sítios eletrônicos oficiais do Consórcio será considerada a única comprovação.
- 38. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação de decisões relativas a recurso ou esclarecimentos no respectivo endereço eletrônico do consórcio, sob pena de preclusão temporal.

→ Consórcio CIS-VERDE: http://www.cisverde.mg.gov.br

- 39. Caso o recurso interposto seja procedente, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial do candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, acarretar a desclassificação do(a) candidato(a).
- 40. A resposta ao recurso será considerada como decisão final, não cabendo novos recursos administrativos. As decisões da Comissão de Avaliação e Seleção são soberanas, razão pela qual não serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos sobre recursos ou recursos do resultado final, oficial e definitivo.
- I Não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.
- 41. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos sobre recursos ou recursos do resultado final, oficial e definitivo.
- 42. Após o prazo para recurso, será divulgada a classificação final do Processo Seletivo Simplificado, que será homologada pelos respectivos presidentes do Consórcio.

IX - DA IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL

- 43. Qualquer impugnação, solicitação de esclarecimentos ou recurso relacionado a este Edital deverá ser encaminhada exclusivamente ao subscritor deste Edital, por meio do e-mail: cisverdelicitacao@yahoo.com.
- 44. A apresentação de impugnação e a solução respectiva seguirão as mesmas regras estabelecidas para a interposição de recursos administrativos, conforme disposto neste Edital.

X - DA CONTRATAÇÃO

- 45. A convocação para a contratação temporária obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública e será realizada por telefone, aplicativo whatsapp e/ou por e-mail através das informações fornecidas na ficha de inscrição.
- 46. O candidato que não aceitar a(s) vaga(s) ofertada(s), ou não protocolar a documentação no prazo de 5 (cinco) dias após sua convocação, será considerado como desistente, passando a vaga para o classificado remanescente. Ao passar por todos os candidatos da lista remanescente e restar vagas não preenchidas, será aberto novo processo seletivo, dando por finalizado o processo seletivo para este cargo.
- 47. Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o contrato será rescindido e contratado o próximo da lista do PSS.







www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

- I- O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações: Pelo término do prazo contratual; Por iniciativa da Administração; Por comprovada insuficiência de desempenho; Por iniciativa do contratado; Pela realização de concurso público, quando se aplicar.
- 48. Para habilitarem-se à contratação os candidatos deverão apresentar os documentos que o Consórcio julgarem necessários, que serão solicitados no ato da oferta da vaga através do Departamento de Recursos Humanos dos mesmos.
- Os candidatos deverão arcar com as despesas de deslocamento e alimentação provenientes da localização da vaga existente.
- 50. O candidato que ao ser convocado para assumir um cargo, for considerado inapto no exame médico admissional, será eliminado do presente processo seletivo, mesmo que a inaptidão seja temporária.
- 51. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias simples, podendo, em caso de dúvida quanto ao documento, serem solicitados os originais para conferência.

XI - DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO NA ASSINATURA DO CONTRATO

- 55. No ato da assinatura do contrato, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, todos os documentos exigidos nesta seção.
- 56. Laudo médico favorável emitido por estabelecimento de saúde indicado pelo respectivo órgão;
- 57. Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado (aceita-se comprovante com até 3 meses de emissão);
- 58. Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia de documento de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou outro documento equivalente com foto (ex. CNH);
- 60. Fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 61. Duas fotografias 3x4 recentes;
- 62. Fotocópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- 63. Fotocópia da Carteira de Trabalho (física ou digital);
- 64. Certidão de Qualificação Cadastral/consulta do número do PIS correto;
- 65. Atestado médico de aptidão/admissional (agendado na clínica médica pelo CIS-VERDE);
- 66. Fotocópia do Comprovante de Escolaridade (diploma, histórico ou declaração de conclusão de curso);
- 67. Fotocópia do registro no Órgão de Classe atualizado e válido (caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
- 68. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 69. Certidão Judicial (civil e criminal);
- 70. Declaração de acumulação ou não de cargos, empregos e funções públicas, com horário especificado (caso haja acumulação, apresentar comprovação em carteira ou declaração);
- 71. Declaração de acumulação ou não de cargos, empregos e funções privadas, com horário especificado (caso haja acumulação, apresentar comprovação em carteira ou declaração);
- 72. Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, conforme o Art. 37, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90 e suas respectivas alterações;
- 73. Declaração de inclusão de dependente para abono família (caso haja dependente, apresentar):







www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

- I- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso haja);
- II- Cópia do cartão de vacina dos filhos (caso haja);
- III- Declaração escolar dos filhos (caso haja).

XII - DO REGIME JURÍDICO, DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E DO LOCAL DE TRABALHO

- 74. Regime jurídico: Celetista, sendo que a relação de trabalho será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Lei n.º 5.452/1943 e legislação trabalhista correlata), nos termos do art. 443, §§ 1º e 2º, "a".
- 75. Regime Previdenciário: Regime Geral de Previdência Social RGPS.

XIII - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

76. A validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, podendo, ser prorrogado por igual período, conforme previsão legal.

XIV - DA HOMOLOGAÇÃO

- Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo, incluindo a homologação, serão divulgada no site
 oficial do Consórcio CIS-VERDE.
- 78. Transcorrido o prazo para interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão Especial de Concurso e Processos Seletivos Simplificados (CECPSS) encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Presidentes do Consórcio para homologação.
- 79. Após a conferência e validação dos documentos e títulos apresentados e a devida publicação da Portaria de Homologação, o candidato classificado deverá aguardar a convocação para contratação, que será publicada nos mesmos meios de divulgação deste edital. O candidato deverá apresentar todos os documentos necessários à sua contratação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da referida portaria.
- 80. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Presidente, os candidatos aprovados serão convocados, conforme agendamento do Consórcio, para realizar o exame admissional.
- 81. Após a homologação do resultado final, será publicado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, momento em que passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 82. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão Especial de Concurso e Processos Seletivos Simplificados (CECPSS) do Processo Seletivo Simplificado (PSS).
- 83. O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado junto ao Consórcio responsável pela sua contratação durante o prazo de validade deste PSS, visando a eventuais convocações. Não será aceita qualquer reclamação caso a convocação não seja possível devido à falta dessa atualização.
- 84. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital, bem como em outros que vierem a ser publicados.
- 85. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais relacionados a este PSS, que serão divulgados integralmente no endereço eletrônico do Consórcio:

Consórcio CIS-VERDE: http://www.cisverde.mg.gov.br

- 86. O candidato deverá manter atualizados seu endereço, e-mail e contato telefônico com o Consórcio enquanto estiver participando do PSS.
- 87. Será aceito pedido de reclassificação (para final de lista) caso o candidato manifeste desinteresse pela vaga







www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

quando convocado.

- 88. O Consórcio poderá, quando necessário, enviar comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios. É de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou atualização de seu e-mail e a informação do endereço completo e correto na solicitação de inscrição.
- 89. A inscrição e participação no certame implicam o tratamento de dados pessoais do candidato, como nome, número de inscrição, documento de identidade, digital, data de nascimento, CPF, endereço, telefone, e-mail, cargo/vaga a que concorre e outras informações pertinentes (como solicitação de atendimento especial ou comprovações para vagas reservadas).
- A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está relacionada à organização, planejamento e execução deste Processo Seletivo Simplificado.
- II. As bases legais para o tratamento dos dados pessoais incluem, mas não se limitam a: (a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, que estabelece a necessidade de aprovação em concurso público para investidura em cargos públicos); e (b) a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Processos Seletivos.
- 90. Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.
- 91. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 92. São de responsabilidade única e exclusiva do candidato os dados informados no ato da inscrição.
- 93. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado no site oficial do Consórcio.

Carangola, 14 de abril 2025.

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE CNPJ nº 02.034.350/0001-02







www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) N.º 002/2025

	ANEXO I - FICHA DE INS	CRIÇÃO
(Uso da Comissão)		
Nº de Inscrição	/2025 (PREENCHIMENTO CON	SÓRCIO)
Cargo		
DADOS PESSOAIS:		
Nome do Candidato		
Sexo: M() F() Estado Civi	l:Data	a de Nascimento:
		lade:
RG:	Órgão Emissor: UF:	Data de Emissão:
CPF:	Cart. Profissional:	Série:
Endereço:		Série: Nº:Complemento:
Bairro:	Cidade:	UF: CEP:
Vínculo empregatício atual		
Local:	Função:	Tempo de Serviço:
OBSERVAÇÃO:		
Declaro que as in: dados declarados nesta fich		ladeiras, e assumo total responsabilidade dos
Declaro estar cient concordância com as mesm		das para este processo seletivo, em plena
Carangola, [inserir	dia] de [inserir mês] de [inserir ano].	
	Candidato [assinar	1

DISPOSIÇÕES IMPORTANTES SOBRE A INSCRIÇÃO:

É **OBRIGATÓRIO** o preenchimento completo da ficha de inscrição e o envio, por e-mail, de todos os documentos necessários para a inscrição, bem como para a análise de títulos e experiência profissional. **Não serão aceitos documentos após a data de envio estabelecida no instrumento convocatório.**

No caso de envio de mais de um e-mail com documentos até a data estipulada, **somente será analisado o último documento enviado**, desconsiderando-se os e-mails anteriores e seus anexos, se houver. O envio de documentos fora do prazo ou em desacordo com as orientações do Edital poderá resultar na **desclassificação do candidato**.

Fica estabelecido que as decisões da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado são soberanas, e todas as informações pertinentes estarão disponíveis no site oficial do Consórcio.







www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) N.º 002/2025

ANEXO II - MODELO DE CURRÍCULO

(HAVENDO NECESSIDADE, O CANDIDATO PODE ACRESCENTAR CAMPOS AO MODELO!) MODELO DE CURRÍCULO **DADOS PESSOAIS** Nome Completo: CPF: Data de Nascimento: Estado Civil: RG: Endereço: Nacionalidade: Telefone: E-mail: FORMAÇÃO ACADÊMICA DO CANDIDATO Curso: Carga Horaria: Horas Formação: Instituição: Data de Conclusão do curso: Data de Início do Curso: _ CURSOS: ESPECILIZAÇÃO (S), MESTRADO (S) E DOURADO (S) Carga Horaria: _Horas) Especialização) Mestrado) Doutorado Tipo: (Curso: Instituição de Ensino: Data de Conclusão: Data de Início do Curso: Data de Conclusão do curso: Área: CURSOS RELACIONADOS COM O CARGO DESEJADO) Especialização () Mestrado () Doutorado Outros (Carga Horaria: Horas Tipo: (Curso: Instituição de Ensino: Data de Conclusão: Data de Início do Curso: Data de Conclusão do curso: Área: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Atividade/Função: Empresa: Data de Admissão: Data Desligamento: Contagem do Tempo de Serviço em dia, mês e ano e comprovação: Atividades Desenvolvidas:







www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

6. OUTRAS INFORMACOES (Caso necessári	6.	OUTR	AS INFORMA	COES (C	Caso necessário
---------------------------------------	----	------	------------	---------	-----------------

Idiomas:

Habilidades:

Disponibilidade:

Outras informações relevantes:

DISPOSIÇÕES IMPORTANTES SOBRE O PREENCHIMENTO E ENVIO DO CURRÍCULO:

É **OBRIGATÓRIO** o preenchimento completo da ficha de inscrição e o envio do **currículo**, juntamente com todos os documentos (Títulos e comprovação de Experiência Profissional) necessários para a avaliação do candidato, conforme as exigências deste Edital. A não observância desta exigência, em qualquer fase do processo seletivo, acarretará a **desclassificação do candidato**.

O Consórcio se reserva o direito de **não receber inscrições** em que se constate, de início, a ausência de quaisquer dos documentos ou comprovações exigidas, **principalmente a ficha de inscrição e o currículo devidamente preenchidos**. Portanto, é fundamental que todos os documentos sejam enviados conforme as instruções estabelecidas, dentro do prazo estipulado no Edital.

Fica estabelecido que as decisões da Comissão de Avaliação e Seleção do Processo Seletivo Simplificado são soberanas, e todas as informações pertinentes estarão disponíveis nos site oficial do Consórcio.

Todos os itens acima poderão serem ampliados de acordo com a necessidade de inclusões de cursos e de experiência profissional.







www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) N.º 002/2025

ANEXO III CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR

Planilha de análise curricular, incluindo a pontuação para cada item, conforme critérios objetivos. Esta planilha será utilizada para avaliar os candidatos no Processo Seletivo Simplificado em referência, considerando as pontuações conforme a área de experiência e títulos apresentados.

ITEM	CATEGORIA	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	LIMITE MÁXIMO DE PONTUAÇÃO
1	Títulos	Curso de Doutorado	20 pontos por título	sem limites
2	Títulos	Curso de Mestrado	15 pontos por título	sem limites
3	Títulos	Curso de Pós Graduação	12 pontos por título	sem limites
4	Títulos	Cursos de aperfeiçoamento e atualização em temas específicos da área de atuação (mínimo de 120horas)	10 pontos por título	sem limites
5	Títulos	Cursos de aperfeiçoamento e atualização em temas específicos da área de atuação (mínimo 80 horas)	8 pontos por título	sem limites
6	Títulos	Cursos de aperfeiçoamento e atualização em temas específicos da área de atuação (mínimo 40 horas)	6 por título	3 cursos
7	Títulos	Cursos de aperfeiçoamento e atualização em temas específicos da área de atuação (mínimo 20 horas)	4 por título	3 cursos
8	Títulos	Cursos de aperfeiçoamento e atualização em temas específicos da área de atuação (mínimo 16 horas)	3 por título	3 cursos
9	Certificado	Seminários	2 por certificado	5 seminários
10	Certificado	Palestras	1 por certificado	5 palestras
11	Experiência Profissional	Tempo de serviço na área técnica de Mamografia (a partir de um ano de contrato)	12 pontos por ano	3 anos
12	Experiência Profissional	Tempo de serviço na área técnica de Mamografia (a partir de 6 meses de contrato)	6 pontos por semestre	3 semestres
13	Experiência Profissional	Tempo de serviço na área técnica de Radiografia (a partir de um ano de contrato)	6 pontos por ano	3 anos
14	Experiência Profissional	Tempo de serviço na área técnica de Radiografia (a partir de 6 meses de contrato)	4 pontos por semestre	3 semestres

OBSERVAÇÃO QUANTO A AVALIAÇÃO DE EXPERIÊCNIA PROFISSIONAL

Para a atribuição da **pontuação relativa à experiência profissional**, o candidato deverá comprovar o efetivo exercício das atividades mediante apresentação de uma das seguintes opções:







www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

- a) Comprovante de experiência expedido por empresa privada, Organização da Sociedade Civil ou órgão público, sendo certidões ou declarações nas quais constem o nome do(a) empresa/órgão, assinatura e carimbo do representante do(a) empresa/órgão, CNPJ, data de início e término da função, e detalhamento das funções desempenhadas e demais dados necessários à sua perfeita avaliação;
- b) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, sob pena de ter o período de experiência desconsiderado para fins de pontuação;
- Fotocópia do contrato de prestação de serviço, constando a data de início e término, se for o caso. (Se a data de término não constar no contrato, o candidato deverá apresentar o distrato/rescisão ou outro documento que indique a data de fim do contrato);
- d) Publicações oficiais de nomeação e exoneração, no caso de experiência profissional exercida em órgãos públicos, ou declaração e/ou atestados devidamente assinados por autoridade pública, devidamente identificada por cargo e matrícula;
- Nota(s) fiscal(is) de prestação de serviços que contenha(m) a descrição das atividades desempenhadas e o período da prestação do serviço.

A experiência profissional, deve constar expressamente o objeto, tempo e cargo/função ocupado, contados até a data da publicação deste Edital, <u>comprovada através da apresentação de:</u>

- a) Certidão;
- b) Declaração
- c) Atestado;
- d) Cópia de contrato de trabalho;
- e) Cópia de contrato de prestação de serviços autônomos ou cópia da carteira profissional;

OBSERVAÇÃO QUANTO A AVALIAÇÃO DE ANÁLISE DOS TÍTULOS APRESENTADOS

Para receber a pontuação relativa a cursos, o candidato deverá comprovar a realização dos mesmos mediante apresentação de comprovante de:

Conclusão de curso que expedida por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, nas quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhados de histórico e demais dados necessários à sua perfeita avaliação. Apresentação de:

- → Certificados de cursos ou Declaração
- → Certificados de Congressos e Seminários (com histórico ou certificados)

OBSERVAÇÃO: DIPLOMAS OU DECLARAÇÃO E O HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO SOMENTE SERÁ ACEITO SE RECONHECIDO PELO MEC.

